

ANÁLISE: MODIFICAÇÃO DO REGIME DE LICENÇAS NÃO AUTOMÁTICAS PARA IMPORTAÇÃO NA ARGENTINA

O Governo argentino publicou no dia 08 de janeiro uma nova legislação que altera o Sistema Integral de Monitoramento de Importações (SIMI), que administra as licenças de importação.

IMPLICAÇÕES DA NOVA MEDIDA

1. Mais setores exportadores estarão sujeitos a LNAs
2. Aumento dos prazos de importação na Argentina
3. Mais burocracia na prestação de informações, inclusive sobre processo produtivo
4. Aumento de incertezas para o avanço da agenda econômica e comercial do Mercosul

PRINCIPAIS MUDANÇAS

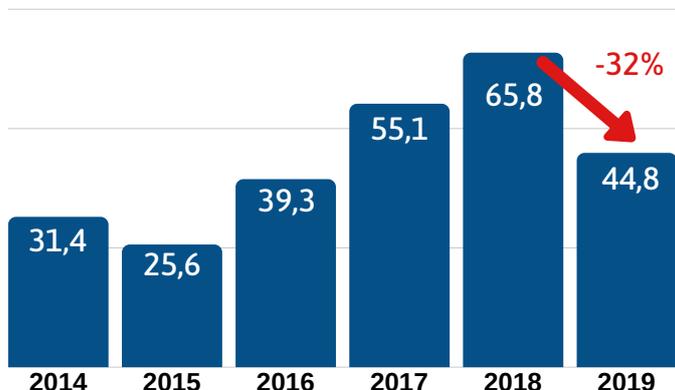
	ÚLTIMO GOVERNO	NOVO GOVERNO
PRODUTOS E IMPACTO	<ul style="list-style-type: none">• 847 NCMs (18% das exportações do Brasil para a Argentina em 2019)	<ul style="list-style-type: none">• 1.126 NCMs (52% das exportações do Brasil para a Argentina em 2019)
AUTORIDADE RESPONSÁVEL	<ul style="list-style-type: none">• Secretaria de Comércio	<ul style="list-style-type: none">• Secretaria de Indústria
PRAZO DE VALIDADE DAS LNAs	<ul style="list-style-type: none">• 180 dias	<ul style="list-style-type: none">• 90 dias. Prorrogações devem ser solicitadas 15 dias antes do vencimento
MARGENS DE TOLERÂNCIA (VALOR FOB E UNIDADE)	<ul style="list-style-type: none">• +/- 7%	<ul style="list-style-type: none">• +/- 5%
DECLARAÇÃO DOS DADOS DE EXPORTADOR ESTRANGEIRO	<ul style="list-style-type: none">• Após 10 dias de registro no SIMI	<ul style="list-style-type: none">• No ato
AUTORIDADE RESPONSÁVEL POR ALTERAÇÕES NA NORMA	<ul style="list-style-type: none">• Secretaria de Facilitação de Comércio	<ul style="list-style-type: none">• Subsecretaria de Política e Gestão Comercial• <i>Dirección Nacional</i> pode alterar produtos
PEDIDO DE INFORMAÇÕES	<ul style="list-style-type: none">• Pedidos de informações e/ou documentações realizados por meio eletrônico e com prazo de 10 dias úteis	<ul style="list-style-type: none">• Não há previsão de notificações eletrônicas de pedidos de informações e/ou documentações e nem prazo para liberação
EXCEÇÕES		<ul style="list-style-type: none">• Exceção da tramitação de LNAs por 2 meses para novos produtos com LNAs "oficializadas" ou se a mercadoria estiver em trânsito

PRINCIPAIS NOVOS SETORES IMPACTADOS POR LNAs NA ARGENTINA

SH2	Descrição	Quant. NCMs	Exportação Brasil-Argentina 2019 (US\$ mi)
87	Veículos automóveis	38	2.379,1
72	Ferro e aço	28	216,8
40	Borracha	8	136,7
38	Prod. químicos diversos	9	111,0
18	Cacau	8	101,9
33	Preparações cosméticas	12	72,5
9	Café, chá e especiarias	2	50,7
84	Máquinas mecânicas	36	42,6
34	Sabões e ceras	9	33,7
39	Plásticos	8	26,8
-	Demais setores	24	159,4

CONTEXTO

RESERVAS CAMBIAIS NA ARGENTINA (US\$ BI)

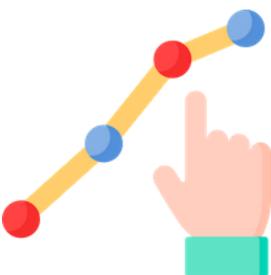


A razão principal para a medida é a perda recente de reservas cambiais.

A instabilidade política e econômica fez com que a queda de reservas cambiais se acentuasse, terminando 2019 em US\$ 45 bi.

Vale lembrar que mesmo em um cenário de baixo nível de reservas, o antigo governo Macri eliminou uma série de restrições às importações entre 2015 e 2016.

HISTÓRICO RECENTE



Estabelecido em dezembro de 2015, o SIMI substituiu as Declarações Juradas Antecipadas de Importação (DJAs) e buscou trazer maior previsibilidade e celeridade no processo de análise e aprovação de licenças de importação. Além disso, o governo argentino eliminou as restrições cambiais em dezembro de 2015.

Criadas em 2012, as DJAs foram o ponto mais alto de controle de importações. O exportador deveria solicitar autorização para ingressar no país, mas não havia prazo para se obter uma resposta. O gatilho para a criação das DJAs foi a escassez de dólares enfrentada no 2º governo de Cristina Kirchner.

A medida atual endurece as práticas vigentes no último ano, mas, oficialmente, não parece atingir o nível ocorrido entre 2012 e 2015.

DISPUTA NA OMC

O CASO: em 2012, UE, Japão e EUA questionaram as DJAs no sistema de solução de disputas da OMC, alegando que se tratava de uma medida protecionista inconsistente com as regras multilaterais de comércio.

A DECISÃO: tanto o Painel quanto o Órgão de Apelação entenderam que a medida infringia as obrigações assumidas pela Argentina, constituindo restrições quantitativas às importações.

O DESFECHO: foi concedido um prazo para que o país eliminasse a medida até dezembro de 2015. A Argentina substituiu o sistema das DJAs pelo SIMI e tem seguido prazos da OMC para licenciamentos.

Essas licenças, de acordo com o estabelecido pela OMC, não podem demorar mais de 60 dias para sua aprovação e devem ser elaboradas com base em normas e requisitos técnicos, acordados previamente com os representantes dos setores e organismos específicos.



MONITORAMENTO



Solicitamos aos setores e empresas manterem a CNI informada sobre os impactos e desdobramento dessa medida.